



EM nº 046/04

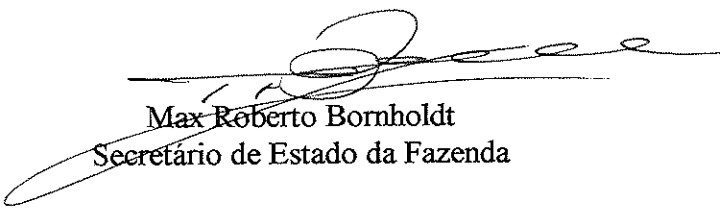
Florianópolis, 12 de abril de 2004

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto dispondo sobre a prorrogação do prazo para o pagamento dos tributos estaduais vencidos entre os dias 31 de março e 12 de abril de 2004.

2. A prorrogação do prazo faz-se necessária em decorrência da paralisação promovida pelos funcionários do Banco do Estado de Santa Catarina S.A., iniciada no dia 31 de março e encerrada no final do dia 8 de abril de 2004, de modo a não prejudicar os contribuintes afetados pelo movimento. Nesse período, portanto, os contribuintes ficaram impedidos de recolher os tributos estaduais, os quais, em sua maioria, só podem ser pagos no referido banco.

Respeitosamente,


Max Roberto Bornholdt
Secretário de Estado da Fazenda



De acordo

Florianópolis / /


Luiz Henrique da Silveira
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC

